Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1.233

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - No artigo 3º da Lei nº 1 165, de 21 de setembro de 1 965, onde se lê: " em dinheiro", leia-se: " em - espécie, a critério da Comissão, dando-se preferência a livros".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de março de 1 966.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

COPIA

Mod. 200 - 20.000 - 10/65 - 22x32